

NV: 679/144
Ref: 831/1.ª CACDLG
11/06/21

Requerimento aprovado por unanimidade
na reunião de CACDLG de 16.6.2021, na
ausência de CPS-PP, de PAN e de DURP
do CH.



Grupo Parlamentar

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

O país tomou conhecimento de que a Câmara Municipal de Lisboa remeteu a diversas representações diplomáticas acreditadas em Portugal informações sobre os dados pessoais de responsáveis pela organização de manifestações, autorizadas pelo município, relativas à situação política vivida nos países respetivos. Tal terá acontecido, pelo menos com as embaixadas de Israel, da República Popular da China, da Venezuela e da Rússia. No primeiro caso, não vale sequer a invocação da necessidade de acautelar o regular funcionamento da embaixada, dado que a manifestação respetiva teve lugar noutro local totalmente distinto.

Esta informação não resulta de uma obrigação legal, antes constitui uma prática aparentemente instalada desde que, em 2011, a competência de receção e tratamento da informação prévia sobre a realização de manifestações deixou de ser dos Governos Cívicos e passou a ser das Câmaras Municipais.

A extrema gravidade da situação criada com aquela prática de informação às representações diplomáticas é inequívoca. Está em causa a violação grosseira da proteção de dados pessoais e, com ela, o perigo de exposição dos/as organizadores/as de manifestações a represálias contra si mesmos/as e as suas famílias. Um Estado amigo dos direitos humanos não pode tolerar práticas destas em nenhuma circunstância.

Por isso mesmo, deve o parlamento assumir como sua a obrigação de cabal esclarecimento das práticas seguidas pelas câmaras municipais neste domínio, tendo em vista a erradicação de quaisquer atuações que façam perigar os direitos humanos de quem exerce o seu direito à liberdade de manifestação.

Neste sentido, vem o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requerer que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias obtenha de todas as câmaras municipais do país descrição rigorosa dos procedimentos seguidos em matéria de tramitação da informação constante do aviso de realização de manifestações previsto no número 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto.

Palácio de S. Bento, 11 de junho de 2021

Os deputados e deputadas do Bloco de Esquerda